



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-01069/2025 da Vereadora Keit Lima (PSOL)

“Dispõe sobre a proibição de patrocínio de eventos públicos de qualquer modalidade, tais como esportivos, culturais, cívicos, educacionais ou similares, por empresas operadoras ou promotoras de apostas e jogos de azar eletrônicos no município de São Paulo, como medida de proteção à saúde pública, à ordem econômica e ao interesse social.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de São Paulo, o patrocínio de eventos públicos de qualquer modalidade, tais como esportivos, culturais, cívicos, educacionais ou similares, por empresas operadoras ou promotoras de apostas e jogos de azar eletrônicos.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, entende-se por jogos de azar eletrônicos as plataformas digitais de apostas com retorno financeiro incerto, realizadas via aplicativos ou sites, ainda que sediados fora do território nacional.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário para sua efetiva aplicação, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei não se aplica a jogos e apostas regulamentados e autorizados por lei federal, em conformidade com o art. 22, XX, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2025. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/09/2025, p. 350

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.